**ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS**

# Objeto a ser contratado

|  |  |
| --- | --- |
| **Natureza(s) do(s) Objeto(s)** | |
| ( x ) Aquisição de Bens | ( ) Locação de Bens (Fornecimento e prestação de serviço associados) |
| ( ) Prestação de Serviços | ( ) Prestação de Serviços com Regime de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra |

## Descrição do objeto a ser contratado

|  |
| --- |
| Contratação de empresa para aquisição de nobreak, módulo de bateria e placa de gestão para o rack de servidores localizados na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme laudo técnico que caracteriza a aquisição emergencial dos equipamentos. |

# Caracterização das fontes consultadas (combinadas ou não)

## Bens e/ou Serviços

|  |
| --- |
| **Bens e/ou Serviços** |
| ( ) Cfe. **inciso I do art. 35** **do Dec. Munic. 2.130/23** - C**omposição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente aos sistemas oficiais de governo**, observado de atualização de preços o índice correspondente |
| ( ) Cfe. **inciso II do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23** - **Contratações similares feitas pela Administração Pública**, em execução ou concluídas no período de 01 ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente |
| ( ) Cfe. **inciso II do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23** - **Contratações similares feitas pela Administração Pública**, em execução ou concluídas no período superior a 01 ano à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.  ***JUSTIFICATIVA***: |
| ( ) Cfe. **inciso III do art. 35** **do Dec. Munic. 2.130/23** - **Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência** formalmente aprovada pelo Poder Executivo, **sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo**, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo data e horário de acesso |
| (x) Cfe. **inciso IV do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23** - **Pesquisa direta com, no mínimo 3 fornecedores, mediante solicitação formal** de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que tenham sido obtidos orçamentos com menos de 06 meses de antecedência da data de divulgação do edital. |
| ( ) Cfe. **inciso V do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23** - **Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas**, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 01 ano anterior a data de divulgação do edital |
| ( ) Cfe. **§1º do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23** - **Estimativa mediante a utilização de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada**, por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, no período de até 02 anos anteriores à data da contratação pela Administração.  ***JUSTIFICATIVA***: |
| ( ) Cfe. **§2º do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23** - **Estimativa mediante objetos semelhantes de mesma natureza, contendo as especificações técnicas que demonstrem a similaridade com o objeto pretendido**, caso o fornecedor não tenha comercializado o objeto anteriormente.  **JUSTIFICATIVA**: |

### Complementação de Informações no Caso de Pesquisa Direta com Fornecedores (Inciso IV do Art. 35 do Decreto Municipal)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Relação nominal dos fornecedores consultados: | 1 | Fonseca Integradora LTDA |
| 2 | FLG Comercio E Servicos Em Energia LTDA |
| 3 | JOVANTECH SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA |
| Fornecedores que não enviaram cotação, ou não enviaram no prazo estabelecido: | - | |
| **Justificativa da escolha dos fornecedores para cotação:**  Fornecedores reconhecidos pela prestação do serviço/locação dos bens descritos no objeto da contratação. | | |

# Série De Itens Estimados com Base em menos de 03 preços

|  |  |
| --- | --- |
| (x) Não se aplica | ( ) Conforme relação de itens abaixo: |
| **Justificativa para estimativa com menos de 03 preços:** | |

# Método Estatístico aplicado para definição do(s) valore(s) Estimado(s)

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| (x) Menor preço | ( ) Mediana | ( ) Média simples | ( ) Outro método (justificar abaixo) |
| **Justificativa da escolha de outro critério/método para definição do valor(es) estimado(s):** | | | |

# Desconsideração de preços Inexequíveis, Inconsistentes ou Excessivamente Elevados

|  |  |
| --- | --- |
| (x) Não se aplica | ( ) Desconsiderados preços inexequíveis |
| ( ) Desconsiderados preços inconsistentes | ( ) Desconsiderados preços excessivamente elevados |
| **Justificativa para desconsideração dos preços:** | |

# Agente(s) Responsável(is) pela pesquisa de preços e/ou estimativa de valor(es)

|  |  |
| --- | --- |
| **Agente(s) Responsável(is) pela(s) Pesquisa(s)** | **Assinatura** |
| RODRIGO MICHELS RITTER |  |

# JUSTIFICATIVA PARA NÃO CONTEMPLAÇÃO DE OUTRAS FONTES CONSULTADAS

A presente contratação tem por objeto a aquisição de nobreak, módulo de bateria e placa de gestão destinados ao rack de servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, em atendimento a laudo técnico que atesta a necessidade emergencial da reposição dos referidos equipamentos. Ressalta-se que tais servidores são essenciais para a manutenção dos sistemas informatizados da pasta, que suportam atividades administrativas e assistenciais, impactando diretamente a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a continuidade do interesse público. A urgência da presente demanda decorre da necessidade de garantir a operacionalidade do sistema de gestão e do armazenamento de dados da Secretaria, cuja paralisação implicaria prejuízos significativos às atividades finalísticas da saúde e da assistência social.

Para fundamentar a estimativa de preços prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foram coletados três orçamentos junto a fornecedores do ramo, visto que, em razão da especificidade técnica dos equipamentos descritos no laudo emitido pela equipe de tecnologia, não foi possível a obtenção de referências em bases de dados oficiais como o Painel de Preços, o Banco de Preços em Saúde, o PNCP ou outras fontes usualmente utilizadas. Tal limitação se justifica pela ausência de registros de contratações anteriores com descrição idêntica e pela impossibilidade de cotejo com notas fiscais ou licitações similares.

Ainda, considerando o caráter emergencial da aquisição, encontra-se amparada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para situações que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos, quando comprovada a urgência, devidamente caracterizada no laudo técnico apresentado. Ressalte-se que, mesmo em hipóteses de dispensa, a Administração deve observar os princípios da motivação, economicidade e transparência, conforme o art. 72 da referida lei, razão pela qual o processo contém a instrução documental pertinente.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de atender com presteza e eficiência ao interesse público primário, assegurando a continuidade dos serviços de saúde e assistência social, em estrita observância ao dever da Administração de zelar pela adequada prestação dos serviços essenciais, conforme determina o art. 37, caput, da Constituição Federal e a Lei nº 14.133/2021

Em anexo segue os orçamentos coletados e os documentos, como contratos, que embasaram a pesquisa.

Imigrante, 08 de setembro de 2025.

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **JÓICE CRISTINA HORST**  Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social  SMSAS |